



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Área Requisitante:** Secretaria de Município da Saúde

**Necessidade da Administração:** Visualiza-se o interesse público, uma vez que esta demanda se originou em razão de que o I Encontro Regional da Atenção Primária em Saúde que será realizado no dia 21/03/2025 no Clube União Caçapavana, terá a participação de representantes da Secretaria Estadual de Saúde, onde será abordado sobre a importância da Atenção Primária em Saúde no contexto do SUS.

Nesta oportunidade também será apresentado o Programa Viver Bem - programa de indicadores e metas a serem alcançadas entre os diferentes serviços de saúde que fazem parte da rede municipal, a fim de ampliar a assistência prestada, humanizar os serviços e melhorar a qualidade de vida da população Caçapavana.

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização do evento 1º Encontro Regional de Atenção Primária e Lançamento do programa Viver Bem que ocorrerá no dia 21 de março de 2025, com início às 08 horas, tendo como local o Sede Social do Clube União Caçapavana na Rua XV de novembro nº 84 – Centro.

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição/Item	Código CATMA T	Unidade de Medida	Quant. Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço de organização do 1º Encontro Regional de Atenção Primária e Lançamento do programa Viver Bem com os seguintes serviços inclusos, conforme descrito neste documento:  - Sonorização;  - Coffe Break;		SV	01



**1.1.3** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### **1.2. Da estimativa do valor da contratação preço máximo**

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços via sistemas Banco de Preços, no entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 — Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

### **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 60, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizado o serviço, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

**1.4.2.** A contratação entrará em vigor após o empenho entregue ao fornecedor vencedor.

**1.4.3.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, e atender plenamente a prestação de serviço ora ofertada e o cumprimento integral do objeto.

3.1.1. O serviço de contratação de empresa especializada para organização do evento 1º Encontro Regional de Atenção Primária e Lançamento do programa Viver Bem têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços tem a seguinte descrição:

Lote	Item	Serviço	Descrição	Entrega
01	01	Sonorização	Sistema de som, adaptado a necessidade do local com amplificação; Mesa de som digital 12 canais com reprodutor de áudio; Retorno de palco; 02 (dois) Microfones sem fio; 02 (dois) Microfones com fio e pedestal; Operador de som durante o evento; 01 projetor de imagem de alta definição com telão; Cabeamento para sistema de som e imagem, conforme solicitado.	Montagem até às 07h do dia 21/03/2025
01	02	Coffe Break	Organização do espaço para Coffe break: com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de buffet, toalhas de mesas comuns, guardanapos, com fornecimento de alimentos conforme indicado no Anexo II, deste documento. A colocação da mesa e cadeiras será de acordo com a solicitação da Secretaria de Município da Saúde.	Durante o evento

A sonorização deverá estar montada no local do evento até as 07h (sete horas) do dia 21 de março de 2025. A desmontagem deverá ocorrer, após o término do evento, prevista para às 17h (dezesete horas) do dia 21 de março de 2025, sendo importante a desmontagem das estruturas após a saída de todos os participantes;



Deve ser fornecido no Coffee Break salgadinhos, refrigerantes, água mineral, guardanapos de papel e copos descartáveis. Além de serviço de montagem e desmontagem da estrutura no local onde será servido. A montagem se dará 01 hora antes do evento e a desmontagem após o término do Coffee. A empresa deverá montar no mínimo 03 mesas de buffet montadas com os itens, para dar maior celeridade ao consumo devido ao número elevado de participantes previsto para o evento. Os produtos servidos deverão ser produzidos com critérios de qualidade e higiene e dentro do prazo de validade.

**3.1.1.** O objeto a ser contratado não exige requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

**3.1.2.** Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como por exemplo a entrega de item errado, a contratante tem o total direito de exigir a correção, sem cobranças adicionais pela contratada.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **5.1. Do prazo de entrega**

**5.1.1.** Os prazos para a prestação dos serviços estão estipulados neste documento.

##### **5.2. Do local de entrega**



**5.2.1.** Os serviços serão executados no Sede Social do Clube União Caçapavana na Rua XV de novembro nº 84 – Centro.

### **5.3. Das condições de entrega**

**5.3.1.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**5.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

### **5.4. Do prazo de validade**

5.4.1. Não se aplica a esta contratação.

### **5.5. Da substituição do objeto**

**5.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação de nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

### **5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do Objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- Contrato Social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

**9.3.** É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem, fornecimento de insumos e da logística necessários a execução do objeto.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**10.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 40 e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações:

**11.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**11.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

**13.1.1** Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

**13.1.2.** As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**13.1.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

**13.1.4.** As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.1.5.** Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

**13.2.** O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

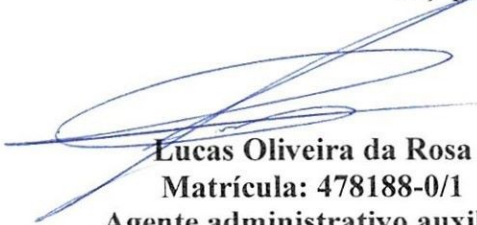
**13.3.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**13.4.** Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Saúde, através do email: [compras.sms@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.sms@cacapava.rs.gov.br)

Caçapava do Sul, 13 de fevereiro de 2025.

  
**Lucas Oliveira da Rosa**  
**Matrícula: 478188-0/1**  
**Agente administrativo auxiliar**  
**Controle orçamentário - SMS**